



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 04 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1539

Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Contratos	4
Terceiro Setor	5
Extrato - Termo de Fomento	5
Extrato - Termo de Inexigibilidade	5
Editais	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 04 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1539

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.249, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a cessão o uso de imóvel de sua propriedade ao Grupo de Escoteiros Cacique Marau.

FAÇA SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a cessão o uso de parte do bem imóvel de sua propriedade, localizada na Rua Honorino Pereira Borges - final, situada no interior do Parque Municipal Lauro Riciéri Bortolon, nesta cidade de Marau, matriculada sob número 9.266, abaixo descrito, ao Grupo de Escoteiros Cacique Marau.

1 - DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA 9.266:

Imóvel: Uma parte de terras urbanas, com área de DUZENTOS MIL E SETENTA METROS E TRINTA E QUATRO DECÍMETROS QUADRADOS, (200.073,34m²), sem benfeitorias, situada numa estrada colonial, setor sudoeste, nesta cidade, confrontando: ao NORTE, com rio Marau; ao SUL, por uma linha seca e reta, na extensão de 96 metros, com terras de Borella S/A, por outra linha seca e reta, na extensão de 282,60 metros, com terras de Borella S/A; e frente, com a estrada colonial, na extensão de 186,90 metros; a LESTE, com o rio Marau; e, a OESTE, por uma linha seca e reta, na extensão de 111,30 metros, com terras de Borella S/A; e, por outra linha também seca e reta na extensão de 272 metros, com terras de Borella S/A; e, a SUDOESTE, por uma linha seca e reta, na extensão de 72,43 metros, com terras de Borella S/A.

2- DESCRIÇÃO DA FRAÇÃO DE ÁREA - EDIFICAÇÃO A SER CEDIDA O USO ATRAVÉS DE LEI MUNICIPAL:

Fração de área - Edificação Casa em alvenaria com área de CENTO E DEZ METROS QUADRADOS (110,00 m²), denominada "A Casa do Escoteiro de CASA DO ESCOTEIRO "IVALDINO COLUSSI", conforme Inciso VII, da Lei Municipal nº 1.497, de 22 de novembro de 1990, dentro de um todo maior da matrícula 9.266.

Art. 2º. A cessão de uso terá como finalidade o uso pela entidade como sede social.

Parágrafo único. A cessão de uso deverá respeitar o espaço cedido de acordo com as medidas e confrontações constantes do item 2 do art. 1º desta lei.

Art. 3º. As benfeitorias realizadas pela entidade deverão ter previa autorização do Município.

§1º. O município não ressarcirá nenhum tipo de benfeitoria realizada pela entidade.

§2º. As benfeitorias realizadas passarão a ser integrantes do patrimônio do Município, não podendo ser

retiradas ao término da cessão de uso.

Art. 4º. A cessão de uso será pelo prazo de 10 (dez) anos, obrigando-se o permissionário ao pagamento das despesas referente ao uso, impostos e taxas incidentes sobre o imóvel objeto desta lei.

Art. 5º. A cessão de uso poderá ser prorrogada pelo período de 10 (dez) anos, mediante solicitação da entidade e concordância do Município.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos quatro dias do mês de março do ano de 2024.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

Thaís Lodi Zilli

Secretária Municipal de Administração

Decretos

DECRETO Nº 6.067, DE 04 de MARÇO DE 2024.

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.536, de 29 de dezembro de 2009.

O Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inc. IV, da Lei Municipal nº 4.536, de 29 de dezembro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º. O número de vagas para estágios de estudantes na Prefeitura Municipal de Marau, bem como a limitação das mesmas por Secretaria obedecerá a tabela abaixo:

SECRETARIAS	NÚMERO DE VAGAS
Sec. de Educação	120
Sec. de Trabalho e Desenvolvimento Social	14
Sec. De Saúde	14
Sec. De Administração	35
Sec. De Cidade, Segurança e Trânsito	04
Sec. De Agricultura e Desenvolvimento Rural	03
Sec. De Cultura, Esporte e Lazer	09
Sec. De Desenv. Econômico e Turismo	03
Gabinete do Prefeito	13
Sec. De Habitação e Regularização Fundiária	02
Secretaria de Fazenda	01

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº. 5.948, de 22 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

aos quatro dias do mês de março de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

Thaís Lodi Zilli

Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 04 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1539

Página 3 de 17

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Aditivos:

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: LIBERINO NERSI BORELLI / 216.277.380-53 / **Dispensa de Licitação nº 60/2017/** Contrato nº 04/2017 / Sétimo Termo Aditivo

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato.
VIGÊNCIA: 31/01/2025.

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: PURIFICATTA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PURIFICAÇÃO DE ÁGUA LTDA / 13.769.335/0001-10/ **Inexigibilidade de Licitação nº 09/2022/** Contrato nº 34/2022 / Segundo Termo Aditivo

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato.
VIGÊNCIA: 31/01/2025.

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: RUDIMAR BAREA ME / 33.093.740/0001-79/ **Pregão Presencial por Videoconferência nº 117/2022 /** Contrato nº 287/2022 / Segundo Termo Aditivo

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato.
VIGÊNCIA: 30/04/2024.

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: CLARISSA OLTRAMARI / 937.809.310-87/ **FERNANDA OLTRAMARI /** 605.425.190-20 / **HENRIQUE OLTRAMARI /** 950.230.200-10 / **Dispensa de Licitação nº 70/2022/** Contrato nº 31/2022 / Terceiro Termo Aditivo

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato.
VIGÊNCIA: 31/01/2025

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: LONGO & SILVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA / 06.202.484/0001-38 / **Concorrência Pública 02/2023 /** Contrato nº 249/2023 / Terceiro Termo Aditivo

OBJETO: Prorrogar os prazos de execução da obra e de vigência do contrato.
VIGÊNCIA: 31/03/2024

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: RECICLAGEM ADEVA LTDA / 05.971622/0001-80/ **Dispensa de Licitação nº 2404/2020 /** Contrato nº 142/2020 / Décimo Quarto Termo

Aditivo

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato.
VIGÊNCIA: 30/04/2024.

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: ENDRES & DURANTE ENGENHARIA LTDA / 44.642.792/0001-73/ **Carta Convite nº 01/2023 /** Contrato nº 150/2023 / Terceiro Termo Aditivo

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato.
VIGÊNCIA: 30/04/2024.

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: DURANTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA / 20.173.460/0001-2973/ **Tomada de Preços nº 36/2022/** Contrato nº 114/2023 / Terceiro Termo Aditivo

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato.
VIGÊNCIA: 20/02/2024.

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: C. ROMEIRA GESTÃO DE RH EIRELI / 15.205.171/0001-24/ **Concorrência Pública nº 05/2020 /** Contrato nº 179/2020 / Oitavo Termo Aditivo

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato.
VIGÊNCIA: 30/04/2024.

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: PRINCÍPIOS SERVIÇOS EM GERAL LTDA / 28.131.259/0001-90/ **Pregão por Videoconferência nº 82/2021 /** Contrato nº 215/2021 / Sétimo Termo Aditivo

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato.
VIGÊNCIA: 30/04/2024.

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: FERNANDO ANDRÉ GRANDO / 08.265.352/0001-80/ **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 42/2023 /** Contrato nº 383/2023 / Primeiro Termo Aditivo

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato.
VIGÊNCIA: 31/03/2024

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: VET COLETIVO CONSULTORIA E ATENDIMENTO VETERINÁRIO / 44.372.440/0001-45/ **Pregão Presencial nº 143/2022/** Contrato nº 44/2023 / Primeiro Termo Aditivo

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato.
VIGÊNCIA: 31/01/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 04 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1539

Página 4 de 17

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: MATT CONSTRUTORA LTDA / 00.220.982/0001-27 / **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2023** / Contrato nº 01/2024 / Primeiro Termo Aditivo

OBJETO: Acrescer quantitativos ao contrato, totalizando o valor de R\$ 217.163,61.

VIGÊNCIA: 30/06/2024

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: MIFRE COMÉRCIO DE TINTAS LTDA / 15.457.213/0001-14 / **Pregão Presencial nº 99/2022** / Contrato nº 355/2023 / Primeiro Termo Aditivo

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato.

VIGÊNCIA: 31/05/2024

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS / 61.198.164/0001-60/ **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023** / Contrato nº 10/2021 / Primeiro Termo Aditivo

OBJETO: Inclusão de veículos pertencentes à frota municipal

VIGÊNCIA: 23/01/2025

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: VIVENDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA / 46.284.421/0001-92/ **Tomada de Preços nº 07/2023** / Contrato nº 317/2023 / Primeiro Termo Aditivo

OBJETO: Prorrogar os prazos de execução da obra e de vigência do contrato.

VIGÊNCIA: 15/04/2024

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA / 11.938.604/0001-08/ **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023** / Contrato nº 305/2023 / Primeiro Termo Aditivo

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato.

VIGÊNCIA: 31/05/2024

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: SERAFINI ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA / 23.918.029/0001-52/ **Tomada de Preços nº 29/2022** / Contrato nº 307/2022 / Terceiro Termo Aditivo

OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 9.700,00 ao contrato.

VIGÊNCIA: 31/03/2024

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: LONGO & SILVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA / 06.202.484/0001-38/ **Tomada de Preços nº 05/2022** / Contrato nº 114/2022 / Quinto Termo Aditivo

OBJETO: Acrescer R\$ 79,446,19 ao contrato, sendo R\$ 15.961,20 referente a mão de obra e R\$ 63.484,99 referente a materiais.

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: MARAU SERVIÇOS GERAIS LTDA / 37.887.233/0001-68 / **Tomada de Preços nº 06/2023** / Contrato nº 336/2023 / Terceiro Termo Aditivo

OBJETO: Prorrogar os prazos de execução da obra e de vigência do contrato.

VIGÊNCIA: 30/04/2024

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: ORSO E KUMPEL LTDA / 26.835.882/0001-07/ **Tomada de Preços nº 05/2023** / Contrato nº 202/2023 / Quinto Termo Aditivo

OBJETO: Suprimir R\$ 59.230,00 ao contrato, sendo R\$ 17.769,01 referente a mão de obra e R\$ 41.460,99 referente a materiais.

VIGÊNCIA: 31/03/2024

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE MARAU / 88.417.787/0001-32/ **Pregão Presencial nº 96/2023** / Contrato nº 291/2023 / Primeiro Termo Aditivo

OBJETO: Alterar a planilha de custos, que passará a ser de R\$ 131,066,03.

VIGÊNCIA: 23/09/2024

Contratos

CONTRATOS:

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: PRISCILA RAUBER HENGEMUHLF / 08.863.707/0001-33/ **Pregão Presencial nº 157/2022 - Ata de Registro de Preços nº 9123** / Contrato nº 61/2024

OBJETO: Aquisição de material de expediente para manutenção das atividades das Secretarias Municipais.

VALOR: R\$ 46.639,50 sendo R\$ 26,35 a unidade.

VIGÊNCIA: 31/07/2024.

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: N. J. L. NEUBARTH & CIA. LTDA /



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 04 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1539

Página 5 de 17

03.145.819/0001-35/ Pregão Presencial nº 157/2022 - Ata de Registro de Preços nº 91 / Contrato nº 63/2024

OBJETO: Aquisição de material de expediente para manutenção das atividades das Secretarias Municipais.

VALOR: R\$ 4.950,00 sendo R\$ 99,00 a unidade.

VIGÊNCIA: 31/07/2024.

.....
CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: DAIANE STEIN LTDA / 43.117.921/0001-41/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 / Contrato nº 64/2024

OBJETO: Aquisição de móveis sob medida para EMEI do bairro Nova Alternativa

VALOR: R\$ 45.000,00

VIGÊNCIA: 31/05/2024.

.....
CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: TSI SERVIÇOS E PEÇAS PARA MOTORES LTDA / 33.493.853/0001-61/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 / Contrato nº 65/2024

OBJETO: Reforma de motor Mitsubishi S65 com fornecimento de material e mão de obra de montagem, e instalação, para o conserto da DR-02 Escavadeira Hidráulica R160LC-7, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

VALOR: R\$ 149.000,00

VIGÊNCIA: 16/04/2024.

.....
CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: ACQUAFONTES PISCINAS E FONTES LUMINOSAS LTDA / 11.367.627/0001-00/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 / Contrato nº 66/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de uma fonte flutuante ornamental luminosa, com sistema de sonorização, para o Parque Municipal Lauro Ricieri Bortolon.

VALOR: R\$ 145.000,00

VIGÊNCIA: 31/05/2024.

.....
CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES ROMANI LTDA / 73.750.663/0001-05/ CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2023 / Contrato nº 67/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução da 2ª etapa da obra de construção do Centro Administrativo Municipal de Marau, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projeto e memorial descritivo.

VALOR: R\$ 6.829.000,00

VIGÊNCIA: 31/01/2025

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Fomento

CONTRATANTE: Município de Marau/CNPJ:87.599.122/0001-24/Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal nº 6236, de 16 de fevereiro de 2024 e Plano de Trabalho.

OSC/CNPJ: ASSOCIAÇÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO - FABE MARAU, inscrita no CNPJ 00.045.690/0009-52 - Termo de Fomento nº. 07FO/Contrato nº. 83/2024

OBJETO: custear despesas com a criação do Centro de Atendimento Socioassistencial à Pessoa com Deficiência da cidade de Marau/RS

VALOR: até R\$ 567.036,00

VIGÊNCIA: 28 de fevereiro de 2025

Extrato - Termo de Inexigibilidade

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024 - LEI 13.019/2014

OBJETO: custear despesas com a criação do Centro de Atendimento Socioassistencial à Pessoa com Deficiência da cidade de Marau/RS

ASSOCIAÇÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO - FABE MARAU

DATA DO TERMO: 04/03/2024

VALOR: até R\$ 567.036,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 04 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1539

Página 6 de 17

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E ALTAS HABILIDADES DE MARAU

SELEÇÃO OU RENOVAÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL NO NÚMERO DE 05 (cinco) TITULARES E 05 (cinco) SUPLENTE PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E ALTAS HABILIDADES DE MARAU.

O Prefeito Municipal de Marau, Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social e Presidente do COMUDEF, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a abertura das inscrições e estabelece as normas relativas à convocação das representações para compor a Assembleia Eletiva que elegerá, entre si, 5(cinco) entidades com candidatos a conselheiros titulares e seus respectivos suplentes provenientes da sociedade civil para integrar o COMUDEF no mandato 2024-2026, observadas as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo eletivo será regido por este Edital, objetivando o preenchimento de 5(cinco) vagas titulares e 5(cinco) vagas suplentes para representações da sociedade civil que atuem no município de Marau e de 5 (cinco) vagas titulares e 5(cinco) vagas suplentes para representações governamentais, conforme Lei Municipal nº 5043 de 09 de setembro de 2014.

1.2. O processo eletivo ocorrerá através de habilitação de organismos da sociedade civil para a formação da Assembleia Eletiva e de seleção, conforme detalhado no item 4. 2.

DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 04 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1539

Página 7 de 17

2.1. São pré-requisitos para as entidades habilitarem-se à referida seleção:

- a) As entidades da sociedade civil devem estar organizadas em instituições, OSCPs e/ou associações legalmente constituídas;
- b) Compartilhar dos princípios e diretrizes da **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**, a qual institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com deficiência (estatuto da pessoa com deficiência).
- c) Os conselheiros titulares e suplentes governamentais serão nomeados livremente pelo Prefeito municipal, que poderá destituí-los a qualquer tempo.
- d) Observada a estrutura administrativa do município, deverão ser designados, prioritariamente, representantes dos setores responsáveis pelas políticas públicas, tais como: (assistência social, educação, saúde, esporte, direitos humanos, habitação, finanças e administração).
- e) A representação da sociedade civil garantirá a participação da população por meio de organizações representativas.
- f) Poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos um ano com atuação no âmbito territorial correspondente, que tenha afinidade com a área da deficiência e altas habilidades.
- g) A representação da sociedade civil no COMUDEF, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente ao processo de escolha;
- h) Atuarem no município de Marau.

2.2. Poderão candidatar-se para integrar o COMUDEF as entidades de organismos da sociedade civil que se enquadrem em qualquer das seguintes vagas:

- a) Associações e entidades socioassistenciais;
- b) Representantes de Conselhos de Classe e Ordens;
- c) Clubes de serviços humanitários;
- d) Movimentos sociais de defesa de direitos;
- e) Núcleos de estudo na área de deficiência e Universidades;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 04 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1539

Página 8 de 17

f) ONGs que atuem na área de deficiência;

g) Ser pessoa com deficiência e/ou familiar e/ou possuir representatividade, em nível municipal, junto às pessoas com deficiência;

Parágrafo único: Não deverão compor o COMUDEF, no âmbito do seu funcionamento:

I - Conselhos de políticas públicas;

II-Representantes que exerçam, simultaneamente, cargo ou função comissionada de órgão governamental e de direção em organização da sociedade civil;

2.3. As entidades elencadas acima deverão, obrigatoriamente, representar a população com deficiência e altas habilidades em todas as suas diversidades ou segmentos.

3. O PROCESSO DE ESCOLHA

3.1 O Processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao COMUDEF proceder-se-á da seguinte forma:

a) convocação do processo de escolha pelo conselho em até 30 dias antes de término do mandato;

b) - O mandato no COMUDEF pertencerá à organização da sociedade civil eleita, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante;

c) A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil deverá ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do Conselho;

d) É vedada à indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao COMUDEF.

e) Os representantes da sociedade civil junto ao COMUDEF serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado, com a publicação dos nomes das organizações da sociedade civil e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 04 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1539

Página 9 de 17

4. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. No ato da inscrição, deverá enviar ofício (conforme formulário no Anexo1) à Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social, informando:

I - A candidatura em uma das vagas com os nomes de representantes: titular e um suplente.

4.2. Deverão ser anexados ao ofício os seguintes documentos:

I - cópia do Estatuto da Entidade, devidamente registrado no órgão competente; II - cópia da ata da última eleição da diretoria;

III - cópia do Alvará de Licença para Localização e Permanência e do Alvará Sanitário válidos, expedidos pelos órgãos competentes;

IV - CNPJ atualizado;

V - Formulário cadastral específico do COMUDEF preenchido pelo requerente; (modelo anexo I)

VI - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipal e/ou município procedente.

VII- Carta de comprometimento da entidade com a efetiva participação nas assembleias e atividades realizadas pelo COMUDEF (modelo Anexo 2);

VIII- Cópias do RG, do CPF e do comprovante de residência dos indicados pela entidade (titular e suplente).

4.3 Os candidatos à vaga constante no item g) deverão apresentar formulário preenchido conforme (anexo III)

4.4. Os indicados pela entidade habilitada - titular e suplente - para participar do Assembleia Eletiva serão as mesmas a ocuparem o assento no COMUDEF, caso a entidade seja selecionada.

4.5. O não comparecimento de ambos representantes indicados pela entidade - titular e suplente -, no dia do Assembleia Eletiva, impede que a entidade seja candidata e concorra à vaga respectiva, salvo por motivo de força maior e devidamente justificado, oportunidade que a entidade deverá estar representada por terceira pessoa mediante procuração.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 04 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1539

Página 10 de 17

4.6. Os documentos deverão ser entregues por meio de envelope na Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social Rua Irineu Ferlin, nº 1072 (ao lado do FORUM) Marau/RS, nos horários das 13h às 17h, de segunda à sexta feira até o dia 18 de março de 2024.

5. DA SELEÇÃO:

5.1. O processo seletivo será composto em duas etapas:

I - Habilitação das entidades aptas a integrar o COMUDEF que apresentarem documentação pertinente.

II – Assembleia Eletiva das entidades inscritas sob acompanhamento da Comissão Eleitoral.

5.2. As atividades da Comissão da Assembleia Eletiva serão desenvolvidas pela Comissão do COMUDEF.

5.3. O processo de avaliação dos documentos será realizado pela Comissão que selecionará as entidades representantes da sociedade civil aptas para formar o Assembleia Eletiva, que elegerá, entre si, as entidades que integrarão o CMI no mandato 2024 -2026 e também receberá as indicações do Prefeito para a composição das representações governamentais.

5.3.1 Após o processo de avaliação dos documentos de habilitação, a Comissão publicará, no Diário Oficial do Município a lista das consideradas habilitadas.

5.3.2 No prazo exposto no calendário (item 6), a entidade que tiver sua inscrição não homologada poderá recorrer junto à Comissão, em recurso fundamentado, expondo suas razões e anexando os documentos que achar necessários, por meio de ofício protocolado junto à Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social.

5.3.3 Finalizada a fase de habilitação das instituições, representantes da sociedade civil integrarão o CMI no período 2024-2026.

5.3.4 O resultado será publicado no Diário Oficial do Município.

6. DO CALENDÁRIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 04 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1539

Página 11 de 17

6.1. O processo de inscrição de representantes da sociedade civil seguirá o seguinte cronograma:

04/03 à 18/03	Inscrições de entidades para a habilitação e formação da Assembleia Eletiva (recebimento dos documentos de habilitação entregues na Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social);
19/03 à 20/03	Análise da documentação das entidades;
21/03	Publicação, no Diário Oficial do Município, dos nomes das entidades habilitadas que formarão o COMUDEF, indicando local, data e horário da realização da Assembleia Eletiva
22/03	Prazo para recursos
25/03	Análise e parecer final da Comissão sobre o(s) recurso(s);
28/03	Publicação, no Diário Oficial do Município, dos nomes das entidades representantes da sociedade civil eleitas no Edital de Convocação nº 01/2024 – COMUDEF para o mandato 2022-2024

6.2. A posse de Conselheiros e representantes da sociedade civil e do Governo, para o mandato 2024- 2026 do COMUDEF será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, na data de 04 de abril 2024 no Centro de Atendimento ao Cidadão Rua Padres Capuchinhos nº 136.

6.3. No ato da Posse, Conselheiros deverão apresentar carta de compromisso com a efetiva participação nas assembleias e atividades realizadas pelo COMUDEF conforme modelo (Anexo 4).

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A Comissão poderá solicitar às entidades candidatas outras informações e/ou documentos, caso entenda necessário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 04 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1539

Página 12 de 17

7.2. Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social pelo telefone: 54 3342-0593 ou e-mail: desenvolvimentosocial@marau.rs.gov.br.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Marau, 04 de março de 2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 04 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1539

Página 13 de 17

ANEXO 1 – FORMULÁRIO

Ofício nº. ____/2024

Marau, ____ de _____ de 2024.

Ao Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Altas Habilidades (COMUDEF)

A

Entidade _____
_____, por meio de sua representante legal, abaixo assinada, vem respeitosamente requerer sua inscrição no COMUDEF para o biênio 2024-2026 na qualidade de

Abaixo indicamos para participar do Assembleia Eletiva como representante e conforme os dados que seguem abaixo:

- () Associações e entidades socioassistenciais;
- () Representantes de Conselhos de Classe e Ordens;
- () Associações esportivas e culturais,
- () Movimentos sociais de defesa de direitos;
- () Núcleos de estudo na área de deficiência e Universidades;
- () ONGs que atuem na área de deficiência;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 04 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1539

Página 14 de 17

Nome da Representante e Conselheiro Titular:

.....

Identidade:

CPF:.....

Endereço: Rua

Bairro:.....

Celular: ()

E-mail:

Nome da Conselheiro Suplente:

Identidade:.....

CPF:.....

Endereço: Rua

Bairro:.....

Telefone: ()Celular: ()

E-mail:

Atenciosamente,

Nome Completo.....

Cargo.....

Entidade.....

CPF.....RG.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 04 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1539

Página 15 de 17

ANEXO 2 – TERMO DE COMPROMETIMENTO (ENTIDADE)

A _____ entidade

Representada por sua coordenação _____, declara que a referida entidade se compromete a Participar das atividades realizadas pelo COMUDEF enviando representantes e contribuindo, sempre que possível, para a execução dos eventos;

II – Certificar-se de que ao menos um de seus representantes no COMUDEF titular ou suplente, comparecerá regularmente às Assembleias deste conselho assim como participará das atividades realizadas.

Marau-RS, ___ de _____ de 2024.

Assinatura

Nome Completo

Cargo

CPF



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 04 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1539

Página 16 de 17

ANEXO 3

Nome do candidato: _____

Data de nascimento: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço:

Tipo de deficiência:

Necessita de algum apoio? () Sim () Não Qual?



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 04 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1539

Página 17 de 17

ANEXO 4 – CARTA DE COMPROMETIMENTO DO(A) CONSELHEIRO TITULAR

Eu,

_____, portadora do CPF _____ e do RG
_____ indicado (a) pela entidade
_____ para representá-la como conselheiro (a) no
COMUDEF comprometo-me a:

I – Participar das Assembleias ordinárias e extraordinárias do COMUDEF das reuniões, das comissões e dos eventos realizados por essa instituição;

II – Quando não puder comparecer à Assembleia, informarei à Secretaria do COMUDEF e o (a) conselheiro (a) suplente para que esta possa comparecer.

Marau-RS, _____ de _____ de 2024.

Assinatura